



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Retificado

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de Materiais de Construção visando aplicação na estruturação de 07 (sete) Unidades Habitacionais e serviço de empresa especializada na construção de radier conforme Processo nº79/006.371/2024, Convênio nº753/2024, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) e o município de Itaquirai/MS, nos termos da tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens exclusivos para ME e EPP (Inciso I, art.48, LC nº.147/14)

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 1/2" e parafuso de fixação	un	385,00	R\$ 2,73	R\$ 1.051,05
2	Adaptador de compressão em polipropileno (pp), para tubo em pead, 20 mm x 3/4", para ligação predial de água (nts 179)	un	14,00	R\$ 3,97	R\$ 55,58
3	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para água fria	un	42,00	R\$ 0,89	R\$ 37,38
4	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua	un	7,00	R\$ 12,31	R\$ 86,17
5	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'agua	un	14,00	R\$ 18,52	R\$ 259,28

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

6	Adesivo plastico para pvc, frasco com *850* gr	un	4,00	R\$ 76,17	R\$ 304,68
7	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm (nbr 5688)	un	28,00	R\$ 3,20	R\$ 89,60
8	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm (nbr 5688)	un	147,00	R\$ 1,81	R\$ 266,07
9	Anel de concreto armado, com furos/dreno para sumidouro, d = 1,00 m, h = 0,50m	un	42,00	R\$ 214,63	R\$ 9.014,46
10	Anel de vedacao, pvc flexivel, 100 mm, para saida de bacia / vaso sanitario	un	7,00	R\$ 11,30	R\$ 79,10
11	Anel em concreto armado, liso, para pocos de visita, pocos de inspecao, fossas septicas e sumidouros, sem fundo, diametro interno de 1,20 m e altura de 0,50 m	un	28,00	R\$ 336,44	R\$ 9.420,32
12	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	26,00	R\$ 21,31	R\$ 554,06
13	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m <sup>3</sup>	119,00	R\$ 105,00	R\$ 12.495,00
14	Argamassa colante ac i para cerâmicas	saco 20kg	44,00	R\$ 16,60	R\$ 730,40
15	Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, sifao aparente, de louca branca (sem assento)	un	7,00	R\$ 388,77	R\$ 2.721,39
16	Bancada de mármore sintético com uma cuba, 120 x *60* cm	un	7,00	R\$ 271,40	R\$ 1.899,80

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

17	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 8 furos na horizontal, de 9 x 19 x 19 cm (1 x a x c)	un	20.000,00	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
18	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	un	336,00	R\$ 0,36	R\$ 120,96
19	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, com 32 x 25 mm, para água fria predial	un	14,00	R\$ 0,95	R\$ 13,30
20	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16 mm <sup>2</sup>	m	130,00	R\$ 12,68	R\$ 1.648,40
21	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	rolo 100m	27,00	R\$ 195,00	R\$ 5.265,00
22	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 16 mm <sup>2</sup>	m	300,00	R\$ 13,47	R\$ 4.041,00
23	Caibro nao aparelhado *5 x 6* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	1085,00	R\$ 15,00	R\$ 16.275,00
24	Caixa d'agua / reservatorio em polietileno, 500 litros, com tampa	un	7,00	R\$ 265,48	R\$ 1.858,36
25	Caixa de concreto armado pre-moldado, com fundo e tampa, dimensoes de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	un	35,00	R\$ 368,57	R\$ 12.899,95

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

26	Caixa de luz "4 x 2" em aço esmaltada	un	175,00	R\$ 1,47	R\$ 257,25
27	Caixa Hidrômetro Sanesul	un	7,00	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
28	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda, branca	un	7,00	R\$ 23,47	R\$ 164,29
29	Cal hidratada ch-i para argamassas	saco 20kg	525,00	R\$ 24,00	R\$ 12.600,00
30	Cap pvc, soldável, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial	un	14,00	R\$ 9,52	R\$ 133,28
31	Chapa/painel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 10 mm	un	5,00	R\$ 140,74	R\$ 703,70
32	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)	un	7,00	R\$ 82,40	R\$ 576,80
33	Cimento portland composto cp ii-32	saco 50kg	653,00	R\$ 38,00	R\$ 24.814,00
34	Cumeeira para telha cerâmica, comprimento de *41* cm, rendimento de *3* telhas/m	un	181,00	R\$ 3,65	R\$ 660,65
35	Curva 135 graus, de pvc rígido roscável, de 1", para eletroduto	un	7,00	R\$ 2,56	R\$ 17,92
36	Diluyente aguarras	l	6,00	R\$ 16,67	R\$ 100,02
37	Disjuntor termomagnético para trilho din (iec), monopolar, 40 - 50 a, icc - 5ka / 250 vca	un	7,00	R\$ 13,98	R\$ 97,86
38	Disjuntor termomagnético para trilho din (iec), monopolar, 6 - 32 a	un	28,00	R\$ 9,42	R\$ 263,76
39	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensão máxima de 175 v, corrente máxima de *45* ka (tipo ac)	un	14,00	R\$ 101,51	R\$ 1.421,14

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 – e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

40	Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 63 a, tipo ac	un	7,00	R\$ 157,99	R\$ 1.105,93
41	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	rolo 50m	13,00	R\$ 130,50	R\$ 1.696,50
42	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 32 mm	rolo 50m	1,00	R\$ 223,50	R\$ 223,50
43	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 40 cm	un	21,00	7,57	R\$ 158,97
44	Espelho / placa cega 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	un	14,00	R\$ 2,09	R\$ 29,26
45	Espelho/placa de 3 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	un	147,00	R\$ 2,51	R\$ 368,97
46	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	un	21,00	R\$ 4,50	R\$ 94,50
47	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (1 x c)	un	5,00	R\$ 4,86	R\$ 24,30
48	Forro de pvc, frisado, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocação)	m <sup>2</sup>	25,00	R\$ 26,87	R\$ 671,75
49	Grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas, sem plantio	m <sup>2</sup>	155,00	R\$ 9,00	R\$ 1.395,00
50	Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	un	7,00	R\$ 66,05	R\$ 462,35
51	Interruptor simples 10a, 250v (apenas módulo)	un	49,00	R\$ 5,93	R\$ 290,57

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

52	Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensões de *72* x *72* mm, para uso em baixa tensão	un	7,00	R\$ 6,26	R\$ 43,82
53	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 100 x 100 cm (sem vidros)	un	7,00	R\$ 513,75	R\$ 3.596,25
54	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 60 x 60 cm (sem vidros)	un	7,00	R\$ 184,95	R\$ 1.294,65
55	Janela de aço de correr, 100x120cm, veneziana, sem vidros	un	14,00	R\$ 479,99	R\$ 6.719,86
56	Janela de correr, aço, batente/requadro de 6 a 14 cm, com divisao horiz , pint anticorrosiva, sem vidro, 4 fls, 100 x 150 cm (a x l)	un	7,00	R\$ 851,20	R\$ 5.958,40
57	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	un	56,00	R\$ 0,73	R\$ 40,88
58	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, cor marrom, para agua fria predial	un	21,00	R\$ 2,42	R\$ 50,82
59	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm, cor marrom, para agua fria predial	un	7,00	R\$ 4,99	R\$ 34,93
60	Joelho pvc, soldável, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	un	7,00	R\$ 2,31	R\$ 16,17
61	Joelho pvc, soldavel, bb, 90 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundario	un	14,00	R\$ 2,08	R\$ 29,12
62	Joelho pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 1/2", para água fria predial	un	35,00	R\$ 5,35	R\$ 187,25

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquiraí-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

63	Joelho pvc, soldável, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	7,00	R\$ 3,73	R\$ 26,11
64	Joelho pvc, soldável, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	un	21,00	R\$ 8,19	R\$ 171,99
65	Joelho pvc, soldável, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	56,00	R\$ 3,02	R\$ 169,12
66	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	un	7,00	R\$ 1,50	R\$ 10,50
67	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 32 mm, cor marrom, para agua fria predial	un	14,00	R\$ 4,14	R\$ 57,96
68	Juncao simples de reducao, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	7,00	R\$ 18,44	R\$ 129,08
69	Juncao simples, pvc, 45 graus, dn 50 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	7,00	R\$ 9,72	R\$ 68,04
70	Lâmpada fluorescente compacta 2u branca 15 w, base e27 (127/220 v)	un	56,00	R\$ 8,36	R\$ 468,16
71	Lavatorio de louca branca, suspenso (sem coluna), dimensoes *40 x 30* cm	un	7,00	R\$ 94,16	R\$ 659,12
72	Lixa d'água em folha, grão 100	un	13,00	R\$ 3,03	R\$ 39,39
73	Lona plastica extra forte preta, e = 200 micra	m <sup>2</sup>	530,00	R\$ 1,65	R\$ 874,50
74	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w (não inclui lâmpada)	un	56,00	R\$ 6,83	R\$ 382,48
75	Massa para vidro	kg	43,00	R\$ 8,91	R\$ 383,13
76	Padrão Monofásico C/R 70A	un	7,00	R\$ 1.270,00	R\$ 8.890,00

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

77	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8	un	42,00	R\$ 23,11	R\$ 970,62
78	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	un	14,00	R\$ 31,17	R\$ 436,38
79	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm	cento	1,00	R\$ 37,87	R\$ 37,87
80	Parafuso, autoatarraxante, cabeça chata, fenda simples, em aço zincado, 1/4" (6,35 mm) x 25 mm	cento	1,00	R\$ 64,93	R\$ 64,93
81	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de *400* gr (uso em pvc, aço, polietileno e outros)	un	5,00	R\$ 31,44	R\$ 157,20
82	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m <sup>3</sup>	36,00	R\$ 104,45	R\$ 3.760,20
83	Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall	un	49,00	R\$ 1,80	R\$ 88,20
84	Perfil canaleta, formato c, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h)	m	54,00	R\$ 4,79	R\$ 258,66
85	Piso em cerâmica esmaltada, comercial (padrão popular), cor lisa, pei maior ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	78,00	R\$ 24,8	R\$ 1.934,40

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

86	Pontaleta *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	144,00	R\$ 7,96	R\$ 1.146,24
87	Porta de abrir em aço, tipo veneziana, 90 x 210 cm, com fundo anticorrosivo / primer de proteção, inclui fechadura, macaneta e parafusos, sem guarnição/alizar/vista	un	35,00	R\$ 499,00	R\$ 17.465,00
88	Prego de aço polido com cabeça 12 x 12	kg	5,00	R\$ 26,67	R\$ 133,35
89	Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 (2 1/4 x 10)	kg	30,00	R\$ 20,24	R\$ 607,20
90	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	50,00	R\$ 19,90	R\$ 995,00
91	Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9)	kg	22,00	R\$ 20,22	R\$ 444,84
92	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	kg	13,00	R\$ 20,39	R\$ 265,07
93	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores din, 100 a	un	7,00	R\$ 333,23	R\$ 2.332,61
94	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, roscável, dn 3/4", com corpo dividido	un	7,00	R\$ 22,8	R\$ 159,60
95	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido	un	7,00	R\$ 23,12	R\$ 161,84
96	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido	un	7,00	R\$ 36,70	R\$ 256,90

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

97	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4 " (ref 1509)	un	14,00	R\$ 75,10	R\$ 1.051,40
98	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416)	un	7,00	R\$ 70,83	R\$ 495,81
99	Rejunte cimentício, qualquer cor	kg	44,00	R\$ 4,87	R\$ 214,28
100	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, pei menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	54,00	R\$ 30,99	R\$ 1.673,46
101	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	m	1422,00	R\$ 2,85	R\$ 4.052,70
102	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	93,00	R\$ 2,78	R\$ 258,54
103	Selador acrílico opaco premium interior/exterior	lata 18L	13,00	R\$ 162,72	R\$ 2.115,36
104	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas - 310ml	un	21,00	32,85	R\$ 689,85
105	Sifão / tubo sinfonado extensível/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plástico branco	un	21,00	9,92	R\$ 208,32
106	Solução preparadora / limpadora para pvc, frasco com 1000 cm <sup>3</sup>	un	3,00	R\$ 86,30	R\$ 258,90
107	Suporte de fixação para espelho/placa 4" x 2", para 3 módulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte)	un	147,00	R\$ 1,30	R\$ 191,10

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

108	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	un	14,00	R\$ 21,97	R\$ 307,58
109	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	359,00	R\$ 5,68	R\$ 2.039,12
110	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	244,00	R\$ 8,99	R\$ 2.193,56
111	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	28,00	R\$ 13,20	R\$ 369,60
112	Tabua aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao	m	107,00	R\$ 20,55	R\$ 2.198,85
113	Tampa de concreto armado para fossa, d = *1,10* m, e = 0,05 m	un	7,00	R\$ 171,27	R\$ 1.198,89
114	Tampa de concreto armado para fossa, d = *1,35* m, e = 0,05 m	un	7,00	R\$ 264,72	R\$ 1.853,04
115	Tanque simples em mármore sintético de fixar na parede, capacidade *22* l, *60 x 46* cm	un	7,00	R\$ 265,97	R\$ 1.861,79
116	Tê pvc, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 1/2", para água fria predial	un	7,00	R\$ 10,00	R\$ 70,00
117	Te sanitario de reducao, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	un	7,00	R\$ 16,76	R\$ 117,32
118	Tê sanitário, pvc, dn 100 x 100 mm, série normal, para esgoto predial	un	7,00	R\$ 15,77	R\$ 110,39
119	Tê soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (nbr 5648)	un	21,00	R\$ 1,20	R\$ 25,20
120	Tê soldável, pvc, 90 graus, 32 mm, para água fria predial (nbr 5648)	un	7,00	R\$ 3,77	R\$ 26,39

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

121	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m <sup>2</sup> ), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm	m <sup>2</sup>	536,00	R\$ 28,1	R\$ 15.061,60
122	Telha de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m <sup>2</sup>	mil	0,50	R\$ 1.410,98	R\$ 705,49
123	Telha de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo romana, americana, portuguesa, francesa, comprimento de *41* cm, rendimento de *16* telhas/m <sup>2</sup>	un	8000,00	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00
124	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm <sup>2</sup> , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m6	un	7,00	R\$ 2,09	R\$ 14,63
125	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm <sup>2</sup> , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m5	un	28,00	R\$ 1,05	R\$ 29,40
126	Tijolo cerâmico maciço comum *5 x 10 x 20* cm (1 x a x c)	un	168,00	R\$ 0,73	R\$ 122,64
127	Tinta esmalte sintético premium brilhante	lata 18L	4,00	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00
128	Tinta latex acrílica premium, cor branco fosco	lata 18L	17,00	R\$ 554,00	R\$ 9.418,00
129	Tomada 2p+t 10a, 250v (apenas módulo)	un	119,00	R\$ 6,75	R\$ 803,25

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

130	Torneira de boia convencional para caixa d'água, água fria, 3/4", com haste e torneira metálicos e balão plástico	un	7,00	R\$ 35,84	R\$ 250,88
131	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1193)	un	14,00	R\$ 77,05	R\$ 1.078,70
132	Torneira metálica cromada para tanque / jardim, sem bico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1126)	un	7,00	R\$ 53,59	R\$ 375,13
133	Treliça nervurada (espaçador), altura = 120,0 mm, diâmetro dos banzos inferiores e superior = 6,0 mm, diâmetro da diagonal = 4,2 mm	barra 12m	42,00	R\$ 76,92	R\$ 3.230,64
134	Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de = 20 mm x 2,3 mm de parede, para ligação de água predial (nbr 15561)	m	84,00	R\$ 5,15	R\$ 432,60
135	Tubo pvc série normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	barra 6m	35,00	R\$ 88,14	R\$ 3.084,90
136	Tubo pvc série normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	barra 6m	3,00	R\$ 38,52	R\$ 115,56
137	Tubo pvc série normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	barra 6m	15,00	R\$ 63,60	R\$ 954,00
138	Tubo pvc, soldável, de 25 mm, água fria (nbr-5648)	barra 6m	22,00	R\$ 24,90	R\$ 547,80
139	Tubo pvc, soldável, de 32 mm, água fria (nbr-5648)	barra 6m	15,00	R\$ 53,70	R\$ 805,50
140	Válvula em plástico branco para tanque ou lavatório 1", sem unho e sem ladrão	un	14,00	R\$ 5,83	R\$ 81,62

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

141	Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 ", sem adaptador	un	7,00	R\$ 23,86	R\$ 167,02
142	Vidro martelado ou canelado, 4 mm - sem colocação	m <sup>2</sup>	29,00	R\$ 116,66	R\$ 3.383,14
143	Viga nao aparelhada *6 x 12* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	380,00	R\$ 31,73	R\$ 12.057,40
144	Viga nao aparelhada *6 x 16* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	101,00	R\$ 39,63	R\$ 4.002,63
145	Mão de obra para execução de radier em contrato armado, instalações hidrossanitários parciais (fossa séptica, sumidouro, caixas de passagem), plantio de grama e limpeza da obra. (05-07-0169)	serviço	7,00	R\$6.150,00	R\$ 43.050,00

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

**1.3.** Concedido tratamento diferenciado e simplificado às cotas reservadas ME e EPP, locais e regionais conforme o Decreto Municipal nº 5632/2025 e suas alterações.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto 5347/2023.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAQUIRAÍ**  
Inovação, Compromisso e Desenvolvimento  
Gestão 2025 - 2028





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

## FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024;
- III) Id do item no PCA: 43 e 516;
- IV) Classe/Grupo: 2719151043 - Material de Construção – AGEHAB e 3000218938 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 9-2025 e 577-2025.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.2., bem como:

**4.1.1.** A contratação para aquisição de insumos e serviços de mão de obra no mesmo processo é necessária, pois a prestação de contas do convênio deve seguir as etapas estabelecidas no Plano de Trabalho. Essa abordagem garante maior eficiência na gestão dos recursos, facilita o acompanhamento das ações previstas e assegura o cumprimento das obrigações contratuais e legais,

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

evitando desvios e garantindo maior transparência e conformidade com as exigências do órgão responsável.

## Aquisição de insumos

**4.1.2.** Fornecer os materiais objeto deste termo com eficiência e pontualidade, em conformidade com as solicitações e nos prazos estabelecidos.

**4.1.3.** Zelar pelo fornecimento adequado e fiel dos materiais.

**4.1.4.** Garantir a qualidade e legalidade dos materiais fornecidos com base nas normas da ABNT e normas relativas.

**4.1.5.** Comprometer-se a assegurar a qualidade dos produtos, realizando a substituição imediata sempre que necessário ou quando as exigências do presente Termo de Referência.

## Serviço de mão de obra

**4.2.** É fundamental justificar a natureza da contratação para a construção do radier como serviço comum, pois o município dispõe de um engenheiro responsável pela fiscalização de todas as etapas da obra, conforme o memorial descritivo que faz parte do convênio. Essa fiscalização assegura que os trabalhos sejam realizados de acordo com as especificações técnicas e os padrões estabelecidos, garantindo o cumprimento das normas e a boa execução do projeto. Além disso, a utilização de um engenheiro municipal para a supervisão direta contribui para a otimização de custos e a transparência, já que o acompanhamento é feito de forma contínua e alinhada às exigências do convênio.

Segue anexo 01 - Planilha orçamentária, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidráulico, projeto sanitário e memorial descritivo para suporte na execução dos serviços. Os serviços de mão de obra a serem contratados para execução da fundação das residências contará de:

**4.2.1.** Apiloamento do solo, após a prefeitura ter executado o aterro (caso necessário);

**4.2.2.** Após o serviço de fundação deverá ser executado o reaterro das valas, com apiloamento;

**4.2.3.** Montagem da forma metálica que suportará o radier;

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 4.2.4. Execução das tubulações hidrossanitárias e elétricas do piso;
- 4.2.5. Execução das valas perimetrais bem como instalação dos tubos e conexões hidráulicas;
- 4.2.6. Hipermeabilização do solo com lona plástica;
- 4.2.7. Inserção de armaduras dentro do radier (vergalhões e tela soldada);
- 4.2.8. Nivelamento das formas;
- 4.2.9. Concretagem do radier;
- 4.2.10. Instalação de fossa séptica, sumidouro e caixas de passagem;
- 4.2.11. Calçada ao redor de toda a área do radier.;
- 4.2.12. Serviços de urbanismo com plantio de grama em placa ao redor de todas unidades habitacionais, fossas e sumidouros;
- 4.2.13. Limpeza da obra com desmontagem das formas.
- 4.2.14. Segue memorial descritivo em anexo.

## 4.3. Sustentabilidade

- 4.3.1. O fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 4.3.2. Dar preferência a insumos com menor impacto ambiental, como aqueles feitos de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de fontes renováveis.

## 4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 4.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

## 4.6. Vistoria

**4.6.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **07:00** horas às 12:00 horas.

**4.6.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.6.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.6.4.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.6.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Entrega

**5.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, em remessa parcelada.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

**5.2.1.** Bairro Jardim Primavera sendo: Rua das Flores nº 734, Rua das Flores nº 808, Rua das Dálias nº 280, Rua das Camélias nº 477 e centro da cidade; na Rua Iguatemi nº 833, Rua João Emilio Pupo nº 55 e Rua Eldorado nº 495.

**5.3.** A empresa fornecedora do insumo vidro (Item 142) deverá fornecer o mesmo devidamente instalado nas janelas das residências.

**5.4. Data e horário de entrega** dos materiais a serem combinados com a secretaria demandante.

## Dos Serviços:

**5.5.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.5.1** Início da execução do objeto: 5 dias após a emissão da ordem de serviço. O prazo para entrega total dos serviços é de 90 dias.

**5.5.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A Prefeitura de Itaquirai, na qualidade de executora da obra, orientará a empresa vencedora do certame por meio de uma ordem de serviço. Os serviços a serem prestados serão exclusivos para o fornecimento de mão de obra, sendo que a Prefeitura, por meio de seu órgão municipal competente, ficará responsável pelo fornecimento dos insumos necessários para o adequado andamento dos trabalhos, incluindo: brita 01, areia média, cimento, tela soldada em aço CA 60, cal hidratada, tijolos e água.

De acordo com o projeto técnico fornecido pela AGEHAB, a Prefeitura, por meio de sua equipe técnica, orientará a empresa quanto à locação, colocação e montagem de formas, bem como à fixação da rede de esgoto e ao início da execução da alvenaria referencial. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: betoneira, formas metálicas, martelos, marretas, chaves torquês, entre outros, sendo estes equipamentos essenciais para o bom andamento da obra.

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Além disso, a empresa deverá assegurar que a mão de obra seja qualificada e treinada, garantindo que todos os serviços sejam realizados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e conforme as normas técnicas vigentes. A Prefeitura, por sua vez, acompanhará o progresso da obra, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme o cronograma previamente acordado e que os materiais fornecidos atendam aos padrões estabelecidos para a execução da obra.

A segurança no local de trabalho também deverá ser uma prioridade, com a empresa fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a proteção de seus trabalhadores e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

## CRONOGRAMA FÍSICO DE MÃO DE OBRA

5.5.3. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

ITEM	SERVIÇOS	QTD.	%	30	60	90	
1	RADIER EM CONCRETO ARMADO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ALVENARIA	7,00	100,00%	3,00	2,00	2,00	
				16,67%	11,11%	11,11%	
				TOTAL	3,00	2,00	2,00
				42,86%	28,57%	28,57%	
				TOTAL ACUMULADO	3,00	5,00	7,00
					42,86%	71,43%	100,00%

Segue em anexo cronograma.

## 5.5.4. Local e horário da prestação dos serviços

O horário de trabalho será de segunda à sexta feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 – e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

## 5.5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [...];

Jardim Primavera	Centro
Rua das Flores nº 734 23°29'30" S 54°10'55" O	Rua Iguatemi nº 833 23°28'39" S 54°11'27" O
Rua das Flores nº 809 23°29'32" S 54°10'56" O	Rua João Emilio Puppo nº 55 23°28'37" S 54°11'10" O
Rua das Dálias nº 280 23°29'31" S 54°10'56" O	Rua Eldorado nº 495 23°28'35" S 54°10'49" O
Rua das Camélias nº 477 23°29'22" S 54°10'49" O	

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

## Rotinas a serem cumpridas

**5.5.6.** A execução contratual observará as rotinas que constam no cronograma.

## Materiais a serem disponibilizados

**5.5.7.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: betoneira, formas metálicas, martelos, marretas, chaves torquês, entre outros. A Prefeitura, por meio de seu órgão municipal competente, ficará responsável pelo fornecimento dos insumos necessários para o adequado andamento dos trabalhos, incluindo: brita 01, areia média, cimento, tela soldada em aço CA 60, cal hidratada, tijolos e água.

## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

**A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

Segue memorial descritivo anexo no Estudo Técnico Preliminar.

**Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

**5.5.8.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

**6.6.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.7.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.7.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

**6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

**6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## Preposto

**6.14.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

**6.15.** O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

**6.16.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** o prazo de validade;

**7.10.2.** a data da emissão;

**7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5.** o valor a pagar; e

**7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAQUIRAÍ**  
— Inovação, Compromisso e Desenvolvimento —  
Gestão 2025 - 2028





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

**7.13.** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## **Prazo de pagamento**

**7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

**7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

**7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### Forma de fornecimento

**8.2.** O fornecimento dos insumos será parcelado, pois o método utilizado na execução das obras será o de autoconstrução, onde o mutuário é o responsável, assim os insumos serão entregues de forma gradativa, conforme as fases da obra e solicitação do Departamento de Habitação, não sendo possível a entrega integral dos insumos.

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

## Exigências de habilitação

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

**8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$348.031,40 (trezentos e quarenta e oito mil, trinta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação de insumos será atendida pela seguinte dotação:

08.04 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

16.482.0021.1.003 – Habitação para todos – Área Urbana

3.3.90.30 – Material de Consumo / Despesa 2

Recurso 1.665 Transferência de convênios e instrumentos congêneres vinculados a Assistência Social.

10.3. A contratação de serviço de mão de obra será atendida pela seguinte dotação:

08.04 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

16.482.0021.1.003 – Habitação para todos – Área Urbana

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiras pessoas Jurídicas / Despesa 4

Recurso próprio 1.500

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquirai, 23 de abril de 2025.

Vanderval José Carminati – Diretor de Habitação – **Matrícula:** 6328-2

Marcos Alves Martins - Assistente Social - **Matrícula:** 1501-6

Eduardo Rodrigo Vieira Lima - Engenheiro Civil CREA 51264/D/PR- **Matrícula:** 3065-1

#### **Aprovado por:**

Flávia Viviane Cunha e Miranda Rufino

*Secretária Municipal de Assistência Social*

**Matrícula** 2178-4

---

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –  
Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de 7 bases em radier (mão de obra), atendimento ao Programa de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Convênio nº753/2024 – AGEHAB (Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do sul).

### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo, adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

### 2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços em níveis elevados de qualidade.

### 3. FORMA DE AVALIAÇÃO

2.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

2.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato **XXX/20XX** firmado a partir do Processo nº **XXX/20XX** e de seus demais anexos.

2.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência – anexos ao edital.

2.4. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

2.5. O valor devido a título de pagamento mensal à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente IMR.

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

## 4. SANÇÕES

4.1. A aplicação de índices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. A Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

## 5. INDICADORES

5.1. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo.

<b>INDICADOR 1: Preparo do solo</b>	
Finalidade	Garantir o desenvolvimento da obra.
Meta a cumprir	Identificar possíveis problemas que comprometam a base da casa.
Instrumento de medição	Análise de Dados Históricos.
Forma de acompanhamento	Observar o Nível de compactação do terreno; Uniformidade e Presença de água no solo.
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de cálculo	5% de desconto para situação que não impactou no resultado. 10% de desconto para situação que causou médio impacto ao resultado. 30% de desconto para situação que causou grave impacto ao resultado.

<b>INDICADOR 2: Produtividade</b>	
Finalidade	Acompanhar o ritmo da obra.
Meta a cumprir	Metragem construída por dia; Consumo de materiais e Quantidade de mão de obra utilizada.

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –  
e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br  
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento de medição	de	Realização de vistoras na obra.
Forma de acompanhamento	de	Realização de vistoria na obra, preenchimento de planilha com informações de metragem, consumo de matérias e mão de obra utilizada.
Periodicidade		Semanal
Mecanismo de cálculo	de	Dividir o número total de metros construído pelo material e a quantidade de dias trabalhado.

## 6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

<b>INDICADOR 1:</b>	
Data da ocorrência:	
Descrição:	
Descontos:	
<b>INDICADOR 2:</b>	
Data da ocorrência:	
Descrição:	
Descontos:	
Total dos descontos:	

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 –

Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 –

e-mail: /assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4008-B3AA-7231-4BBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO (CPF 891.XXX.XXX-10) em 06/05/2025 09:00:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA (CPF 025.XXX.XXX-43) em 06/05/2025 09:12:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS ALVES MARTINS (CPF 024.XXX.XXX-11) em 06/05/2025 09:52:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDERVAL JOSÉ CARMINATTI (CPF 560.XXX.XXX-91) em 06/05/2025 09:52:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/4008-B3AA-7231-4BBA>